CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 19/04/18
R. Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 25/10/73

PROJETO DE LEI Nº 129/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o imóvel que menciona, para o localização de órgãos da Administração Municipal e a instalação de equipamentos de lazer, e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - mensagem nº 40

LEI Nº 4271 DE 13/11/73

DIOM Nº 5290 DE 19/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042711973
Projeto: 01291973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: COMPRA DE IMÓVEL

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SQJ

LEI Nº 4271 **DE** 13 **DE** novembro **DE 1973**

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o imóvel que menciona, para a localização de órgãos da Administração Municipal e a instalação de equipamentos de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, pela quantia de Cr$ 3.094.500,00 (três milhões, noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), o imóvel, objeto de promessa de venda entre a Arquidiocese de Fortaleza e o Instituto de Previdência do Município, constituído pelo terreno situado à Rua São José, entre as ruas Rufino de Alencar e Costa Barros, em Fortaleza, com o antigo Palácio Arquiepiscopal e demais prédios, benfeitorias e serviços nele existentes, confinando pela frente, ou ao poente, com o perfilamento leste da Rua São José; por onde mede 214,55m; pelo lado direito, ou ao norte, com o perfilamento sul da rua Rufino de Alencar, por onde mede 94,20m; pelo lado esquerdo, ou ao sul com o perfilamento norte da Rua Costa Barros, por onde mede 87,50m e pelos fundos, ou ao nascente, com os imóveis pertencentes à CARITAS, a Francisco Abraão Gomes de Oliveira - - onde está instalada a Polícia Federal - ao Dr. Raimundo Girão, ao espólio de Lauro Parente, a Paulo Neri Ferreira, a Esmerino Gomes Parente, a José Eurípedes Arruda, a José Lister Ibiapina Parente, a Enedina Ferreira, a Lourival Gadelha e ao Colégio da Imaculada Conceição, totalizando a área de 22.782,61m^2.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo será destinado à localização de órgãos da Administração Municipal e à ins-

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

talação de Equipamentos e lazer.

Art. 2º - Os Orçamentos do Município relativos aos exercícios de 1974, 1975, 1976, 1977 e 1978 consignarão os recursos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3951 de 16 de dezembro de 1970 e demais disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de novembro de 1973.

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

25-10-73 1412

MENSAGEM Nº 40

Fortaleza, 22 de outubro de 1973

Senhor Presidente,

Apraz-nos encaminhar a V. Exa. para exame e apreciação o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o Palácio João Brígido, pelo preço de cr$ 3.094.500,00 (tres milhões noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), para a localização de Órgãos da Administração Direta e a instalação de equipamentos de lazer.

2. Como pode ser observado, os compromissos financeiros advindos desta proposição, só serão atendidos a partir do próximo exercício - 1974 -, e para aqueles anos os Orçamentos Anuais e Plurianuais do Município destinarão recursos suficientes à consecução deste fim.

3. A aquisição do Palácio João Brígido permitirá à Administração a concentração de Recursos aliados a descentralização de decisões técnica bastante difundida e utilizada pela Ciência da Administração objetivando maior produtividade do sistema como um todo.

4. A comprovação desta maior produtividade já se faz sentir nestes poucos meses de aproximação físico-espacial do Gabinete do Prefeito ao complexo administrativo da Secretaria de Planejamento.

Exmº Sr.
Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Munic. de Fortaleza
NESTA

5. Por outro lado a Administração Direta terá mais flexibilidade para a instalação, no local, de equipamentos de lazer; a urbanização da área; preservação do Bosque, com o fim exclusivo de tornar a Cidade mais humana.

6. Certos de que V. Exa. compreenderá as razões e os objetivos fins desta propositura, e que tudo fará para a aprovação da mesma apresentamos nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 06 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 06 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

A Vereadora Ivone Melo para relatar
Em 31/10/73

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº \ DE DE OUTUBRO DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o imóvel que menciona, para a localização de órgãos da Administração Municipal e a instalação de equipamentos de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, pela quantia de Cr$ 3.094.500,00 (três milhões, noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), o imóvel, objeto de promessa de venda entre a Arquidiocese de Fortaleza e o Instituto de Previdência do Município, constituído pelo terreno situado à Rua São José, entre as ruas Rufino de Alencar e Costa Barros, em Fortaleza, com o antigo Palácio Arquiepiscopal e demais prédios, benfeitorias e serviços nele existentes, confinando pela frente, / ou ao poente, com o perfilamento leste da Rua São José; por onde mede 214,55m;pelo lado direito, ou ao norte, com o perfilamento sul da Rua/ Rufino de Alencar, por onde mede 94,20m; pelo lado esquerdo, ou ao sul com o perfilamento norte da Rua Costa Barros, por onde mede 87,50m e pelos fundos, ou ao nascente, com os imóveis pertencentes à CARITAS, a Francisco Abraão Gomes de Oliveira - onde está instalada a Polícia Federal - ao Dr. Raimundo Girão, ao espólio de Lauro Parente, a Paulo Neri Ferreira, a Esmerino Gomes Parente, a José Eurípedes Arruda, a José Lister Ibiapina Parente, a Enedina Ferreira, a Dourival Gadelha e ao Colégio da Imaculada Conceição, totalizando a área de 22.782,61m^2.

Parágrafo Único. O imóvel de que trata este artigo será destinado à localização de órgãos da Administração Municipal e à instalação de equipamentos de lazer.

Art. 2º Os Orçamentos do Município relativos aos exercícios de 1974 1975, 1976, 1977 e 1978 consignarão os recursos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas o Decreto nº 3951 de 16 de dezembro de 1970 e demais disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 06 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 06 / 11 / 19 73
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 06/11/19 73
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 22 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 129 /73 = MENSAGEM Nº 40/73.

Foi enviado a esta Casa Legislativa, através da Mensagem Prefeitural nº 40/73, o incluso projeto de lei que " Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a adquirir o Palácio João Brígido, pelo preço de ... Cr$ 3.094.500,00 (Três milhões, noventa e quatro mil e quinehentos cruzeiros), para localização de Orgãos da Administração Direta e a instalação de equipamentos de lazer."

Feita a devida apreciação, concluimos que a aquisição do referido imóvel permitirá maior raio de ação à Administração Municipal, numa concentração dos seus orgãos subordinados, centralização essa que terá como consequencia direta uma maior integração nos esforços destes orgãos, como requer a moderna técnica administrativa.

Ao mesmo tempo a cidade será presenteada com mais equipamentos de lazer público, a urbanização da área, a preservação do bosque ali existente, o que vira contribuir para um maior desafogo do centro da Cidade, humanizando-a, tornando-a cada vez mais acolhedora.

Vale salientar que os compromissos financeiros advindos desta proposição, só serão atendidos a partir do próximo exercício - 1974 - e para aqueles anos os Orçamentos Anuais e Plurianuais do Município destinarão recursos suficientes à consecução deste fim.

Baseados no exposto e nas considerações do Chefe da Edilidade em sua Mensagem, somos pela aprovação da matéria em pauta.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 31 de 10 de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 129/73

APROVADO
Em 7/11/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o imóvel que menciona, para a localização de órgãos da Administração Municipal e a instalação de equipamentos de lazer, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, pela quantia de Cr $. 3.094.500,00 (três milhões, noventa e quatro mil e quinhentos cruzeiros), o imóvel, objeto de promessa de venda entre a Arquidiocese de Fortaleza e o Instituto de Previdência do Município, constituído pelo terreno situado à Rua São José, entre as ruas Rufino de Alencar e Costa Barros, em Fortaleza, com o antigo Palácio Arquiepiscopal e demais prédios, benfeitorias e serviços nele existentes, confinando pela frente, ou ao poente, com o perfilamento leste da Rua São José; por onde mede 214,55m; pelo lado direito, ou ao norte, com o perfilamento sul da rua Rufino de Alencar, por onde mede 94,20m; pelo lado esquerdo, ou ao sul com perfilamento norte da Rua Costa Barros, por onde mede 87,50m e pelos fundos, ou ao nascente, com os imóveis pertencentes à CARITAS, a Francisco Abraão Gomes de Oliveira- onde está instalada a Polícia Federal - ao Dr. Raimundo Girão, ao espólio de Lauro Parente, a Paulo Neri Ferreira, a Esmerino Gomes Parente, a José Eurípedes Arruda, a José Lister Ibiapina Parente, a Enedina Ferreira, a Lourival Gadelha e ao Colégio da Imaculada Conceição, totalizando a área de 22.782,61m^2.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo será destinado à localização de órgãos da Administração Municipal e à instala

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ção de equipamentos de lazer.

Art. 2º - Os Orçamentos do Município relativos aos exercícios de 1974, 1975, 1976, 1977 e 1978 consignarão os recursos necessários ao cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da aquisição de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 3951 de 16 de dezembro de 1970 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1973.

PRESIDENTE

CMF
ASAN.

Of. Nº 01284

Fortaleza, 09 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a adquirir o imóvel que menciona, para a localização de órgãos da Administração Municipal e a instalação de equipamentos de lazer, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. Protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA